



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/03/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@uniaodoeste.sc.gov.br
ENDEREÇO PARA O PROTOCOLO FÍSICO, CONFORME ART. 8º, § ÚNICO, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.085/2024:	Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 - Segunda à Sexta
LINK DO EDITAL:	https://uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa a

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO OBJETO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União do Oeste/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 08 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade - 002 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj. Atividade - 2.061 - MANUT. DO DPTO DE SERV. URBANOS

Cód. Red. 103 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução com MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. - O valor unitário estimado para cada item é de acordo com a tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	09	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, A SER PRESTADO DUAS VEZES POR SEMANA, NAS TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS, CONFORME HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	R\$6.100,00	R\$54.900,00

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº 55/2025 ou via protocolo físico conforme Epígrafe.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/03/2025 às 17:00hrs.**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- i) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- j) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando -se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. O prazo de entrega dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas** após a Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Município de União do Oeste (SC), em 21 de março de 2025.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

II. CONTATOS:

E-mail: agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br Telefone: (49) 3348-1131

Responsável(is): Fábio Antônio Agostinetti

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Dispensa de Licitação destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos recicláveis do perímetro urbano do Município de União do Oeste/SC, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação dos serviços de recolhimento de lixo se faz imprescindível para a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população. O não atendimento dessa demanda comprometeria diretamente a higiene urbana, o que poderia resultar em sérios riscos à saúde da comunidade, como a proliferação de doenças e a deterioração do ambiente urbano. A urgência na contratação decorre da necessidade imediata de garantir a continuidade do serviço essencial de coleta de resíduos, considerando que o processo de registro de preços levaria tempo hábil para a efetivação dos serviços.

Portanto, a contratação direta visa atender ao interesse público, garantindo a limpeza das vias públicas, a preservação da saúde coletiva e a qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com as diretrizes da administração pública para situações emergenciais.

Em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, justificamos a necessidade de contratação direta para os serviços de recolhimento de lixo devido à situação de urgência que comprometeria o interesse público caso não fosse atendida de forma imediata.

A urgência decorre da imprescindibilidade da continuidade da coleta de resíduos sólidos, serviço essencial para a manutenção da saúde pública, da limpeza urbana e da qualidade de vida da população. O processo licitatório convencional por registro de preços levaria tempo considerável para sua efetivação, o que não seria compatível com a necessidade urgente de resolver o problema de acúmulo de lixo nas vias públicas.

Para tanto, os serviços irão contribuir para o bem-estar da comunidade, pois a presença de lixo nas ruas e espaços públicos afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores. A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

coleta regular de lixo mantém as áreas públicas limpas e agradáveis, melhorando o bem-estar geral da comunidade.

A gestão adequada dos lixos recicláveis é essencial para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. A implementação de sistemas eficazes de coleta, tratamento e destinação, juntamente com a educação e conscientização da população, são passos cruciais para alcançar uma gestão sustentável dos resíduos.

O município, com a preocupação de evitar passivos ambientais com descarte irregular de resíduos, reduzir a poluição ambiental e gerenciar corretamente estes resíduos, tem a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transportes e destinação final de resíduos.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Resolver o problema do acúmulo de lixo reciclável no perímetro urbano do município;
- b) Realizar a coleta periodicamente no município, sendo essa coleta realizada num roteiro pré determinado pela Secretaria Responsável, passando por todo do Município de União do Oeste.

- Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de dia e horário estabelecido pelo secretário responsável pela pasta e após a entrega da Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Dos requisitos de habilitação:

• **Habilitação Jurídica:**

- a) **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina** e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) **Prova de Regularidade** com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• Habilitação referente a qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;
- b) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- c) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;
- d) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital
- e) Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário, emitida pelo IMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar a atividade.
- f) Alvará Sanitário vigente/válido do aterro sanitário que será utilizado para disposição final dos resíduos gerados no município.
OBS: Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

Obrigações da contratada:

- a) Informar, imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de atuação durante a vigência do contrato.
- b) Realizar a coleta no horário compreendido e estabelecido no cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
- c) Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- d) Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

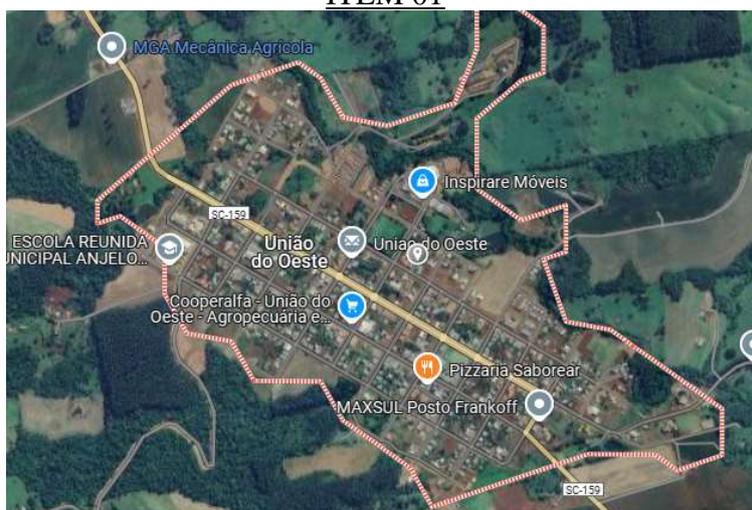


ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho incluindo suas respectivas NR.
- g) Assegurar a qualidade dos serviços, pela coleta de todo o lixo produzido, e em horário e trajeto pré determinado, inclusive removendo o lixo que, porventura, venha a se soltar dos sacos.
- h) Promover o descarte do lixo em locais autorizados pelos órgãos governamentais competentes.
- i) Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Oeste (SC).
- k) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de União do Oeste (SC).
- l) Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) após a Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01



- a) **Local do recolhimento:** O recolhimento do material deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de União do Oeste/SC.
- b) **Periodicidade:** A empresa deverá recolher os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Solicitação de Fornecimento, não sendo necessário mais que 08 (oito) vezes por mês, e somente de acordo com sua necessidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- c) **Equipamentos necessários:** A empresa contratada deverá recolher os materiais com veículo apropriado, podendo ser um veículo com carroceria metálica e fechada e/ou um veículo que possua equipamentos como poliguindaste, que prendem uma caçamba aberta para armazenar os materiais, visto a classificação dos resíduos.
- d) **Distância percorrida:** A distância percorrida pela empresa será de sua sede até o Município de União do Oeste, conforme apresentado na alínea “a” desse item.
- e) **Quantidade:** A quantidade máxima estimada é de 05 (cinco) toneladas de materiais por serviço (retirada), podendo ser uma quantidade menor, dependendo da demanda do Município gerado dentro do mês de referência.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) **SOLUÇÃO 01:** Execução por conta própria – nesta solução o município demandaria contratação de servidores, treinamento e aquisição de caminhão específico para tal finalidade, e ainda demandaria da construção de um local apropriado (aterro sanitário) para os rejeitos.
- 2) **SOLUÇÃO 02:** Contratação de empresa – esta solução se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços, sendo por conta da empresa tantos os profissionais, veículo e equipamentos necessários, responsabilizando-se por todas as etapas, desde a coleta até a disposição final.
- 3) **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A **solução 02** apresenta-se, na ótica da equipe da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume do trabalho necessário.

A execução por conta própria, demandaria contratação de servidores e seus treinamentos para a execução dos trabalhos, além da aquisição de caminhão para realizar as coletas de resíduos, aquisição de EPI's para os servidores e ainda a construção de um aterro para disposição final dos rejeitos.

Sendo assim a contratação da empresa terceirizada, onde se repassa todo o ônus da prestação de serviços, pagando o que realmente é executado, se mostra a versão mais vantajosa, pois a empresa a ser contratada dilui os custos fixos entre outras atividades além da prestação de serviço para o município.

A solução escolhida, em relação a outra apresentada, se mostra a mais viável em virtude de custos e tempo para a execução, aonde torna-se possível a municipalidade contratar empresa especializada para coleta, transporte e destinação final, através da Dispensa de Licitação, garantindo a certeza de transporte e destinação adequada desses resíduos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Com a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final, será possível estimular e incentivar a população na separação do lixo, auxiliando no desenvolvimento sustentável, e ajudando também a evitar a disseminação de doenças, promovendo a preservação do meio ambiente e contribuindo para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares.

IX– ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	09	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, A SER PRESTADO DUAS VEZES POR SEMANA, NAS TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS, CONFORME HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

VI ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Será realizado uma pesquisa de preços com pelo menos 03 empresas para os itens descritos, além da pesquisa realizada por meios de sítios eletrônicos oficiais, como Painel Nacional de Contratações Públicas e Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com relatório que constará no processo, que terá como base o valor MEDIANO.

Desta maneira, a estimativa do valor e quantidades que serão gastos, estará constado no Termo de Referência em sequência deste Estudo Técnico Preliminar.

XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO GLOBAL. Essa abordagem ficará de acordo com a quantidade de itens do processo, tendo apenas um item, terá apenas um vencedor para a prestação de serviços de recolhimento de lixo reciclável. Observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

Dessa forma, é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

fornecedore qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No momento existem 2 (duas) contratações correlatas, sendo elas os serviços de coleta de lixo domiciliar do Município e a coleta seletiva de resíduos sólidos.

XIII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final, será possível estimular e incentivar a população na separação do lixo, auxiliando no desenvolvimento sustentável, e ajudando também a evitar a disseminação de doenças, promovendo a preservação do meio ambiente e contribuindo para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares. Além disso, resolverá o problema do acúmulo de lixo no perímetro urbano do Município.

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

XIV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A coleta seletiva e regular dos resíduos recicláveis contribui significativamente para a preservação do meio ambiente, reduzindo a contaminação do solo, da água e do ar. No contexto ambiental, é necessário considerar os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

O lixo reciclável, quando não é corretamente separado e destinado à reciclagem, acaba sendo enviado para aterros sanitários ou incineradores. Mesmo materiais recicláveis, como papel, plástico, vidro e metais, podem contribuir para a poluição ambiental se não forem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

adequadamente reciclados, pois muitos desses materiais demorariam centenas de anos para se decompor.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de veículos de transporte mais eficientes e com baixa emissão de poluentes, expandindo a infraestrutura de coleta seletiva são medidas fundamentais.

Implementação de sistemas de gestão de resíduos que priorizem a separação e a destinação adequada dos materiais coletados. Promoção de campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e dos cuidados com o descarte de resíduos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para esses serviços é essencial para garantir a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão de resíduos recicláveis.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Município de União do Oeste (SC), em 21 de março de 2025.

Fábio Antônio Agostinetti
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos rurais e resíduos extradomiciliares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

() Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo ()
Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM () NÃO

1.4.1 Será realizado por outra modalidade?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	COT - EMPRESA 01	COT - PNCP 02	COT - FAROL TCE 03	VALOR FINAL (MEDIANO)
01	09	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, A SER PRESTADO DUAS VEZES POR SEMANA, NAS TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS, CONFORME HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	R\$6.100,00	R\$6.733,57	R\$3.200,00	R\$6.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 2.1. A cotação dos preços foi realizada através de sítios oficiais eletrônicos, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Tribunal de Contas do Estado (TCE), além de ter sido realizada pesquisa com 03 fornecedores locais, como comprovado em anexo, entretanto, a administração obteve apenas retorno de apenas uma das três empresas consultados.
- 2.2. Seguindo desta situação, a administração optou por dar continuidade ao processo com os três valores encontrados, pois anteriormente foi decidido realizar dispensa pela urgência em atender ao município com esta prestação de serviço que está em falta.
- 2.3. A discrepância entre o primeiro valor identificado (fornecedor) e o último valor encontrado (TCE) decorre da quantidade de serviços realizados durante a semana. A administração estabelece como requisito mínimo a execução do serviço ao menos duas vezes por semana. No entanto, o fornecedor com o menor valor opta por realizar o serviço apenas uma vez por semana, o que corresponde a metade do valor de referência. Portanto, ao considerar os descritivos e as quantidades, a lógica dos valores seria a mesma.
- 2.4. Há uma escassez de valores com referência em sites oficiais e fornecedores, pois, apesar de os descritivos não coincidirem exatamente com a demanda solicitada pela administração pública, foram analisados e consultados os descritivos mais próximos possíveis. Essa escassez está devidamente comprovada pelos anexos inclusos neste processo de Dispensa de Licitação. O primeiro fornecedor informou que não seria possível enviar seu orçamento, enquanto o segundo fornecedor não conseguiu atender ao prazo solicitado, mesmo após a elaboração de toda a documentação necessária para o processo. Diante da urgência mencionada tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no presente Termo de Referência, foram considerados outros valores. Não há justificativa para o atraso de algo tratado como urgente, uma vez que foi encontrada uma alternativa para determinar o valor final deste processo.
- 2.5. Dessa forma, foi adotada a abordagem mais adequada possível para alcançar o valor inicialmente previsto na publicação.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Justifica-se a devida contratação vista a necessidade da Pasta em manter a manutenção da coleta seletiva na zona urbana do município para realizar a coleta materiais recicláveis, como por exemplo: papéis, plásticos, vidros e metais.
- 3.2. É importante salientar que a escolha da Dispensa de Licitação, se deu em motivo da necessidade e urgência da administração pública em atender as demandas do município, tendo em vista que para um Registro de Preço, seria necessário dias úteis a mais para a realização da contratação da prestação de serviços.
- 3.3. Dessa forma, há uma necessidade urgente de contratação, como em situações de deficiência na coleta de recicláveis ou aumento inesperado da quantidade de resíduos, que poderia comprometer a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.
- 3.4. Para tanto, os serviços irão contribuir para o bem-estar da comunidade, pois a presença de lixo nas ruas e espaços públicos afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores. A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

coleta regular de lixo mantém as áreas públicas limpas e agradáveis, melhorando o bem-estar geral da comunidade.

3.5. O principal objetivo dessa contratação é garantir que os materiais recicláveis sejam recolhidos, classificados e encaminhados de maneira adequada para os centros de reciclagem. Isso contribui para o processo de reuso e diminui a quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários. A coleta regular e eficiente dos recicláveis é uma parte essencial da gestão de resíduos sólidos, buscando minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

3.6. A gestão adequada dos lixos extradomiciliares é essencial para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. A implementação de sistemas eficazes de coleta, tratamento e destinação, juntamente com a educação e conscientização da população, são passos cruciais para alcançar uma gestão sustentável dos resíduos.

3.7. O município, com a preocupação de evitar passivos ambientais com descarte irregular de resíduos, reduzir a poluição ambiental e gerenciar corretamente estes resíduos, tem a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços para coleta, transportes e destinação final de resíduos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

5.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado a solução em MENOR PREÇO POR ITEM. Essa abordagem permite que apenas uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação POR ITEM, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização da prestação dos serviços possibilita uma maior eficácia da contratação.

5.3. Dessa forma, o item da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

• **Habilitação referente a qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

c) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;

d) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

e) Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário, emitida pelo IMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar a atividade;

f) Alvará Sanitário vigente/válido do Aterro Sanitário que será utilizado para disposição final dos resíduos gerados no município.

OBS: Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

• **Declarações e outros:**

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V;

b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- c) Declaração do licitante mencionando em qual item(s) da licitação pretende participar, a fim de que possa ser averiguado na habilitação os documentos específicos exigidos;
- d) Declaração indicando o local da Usina de reciclagem até onde será transportado os resíduos recicláveis;
- e) Declaração de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho relativo a Prevenção de Risco Ambientais e Controle Médico de Saúde Ocupacional.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A entidade licitante não se obriga a contratar o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

7.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) Os locais e horários da coleta de resíduos do perímetro urbano fica a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

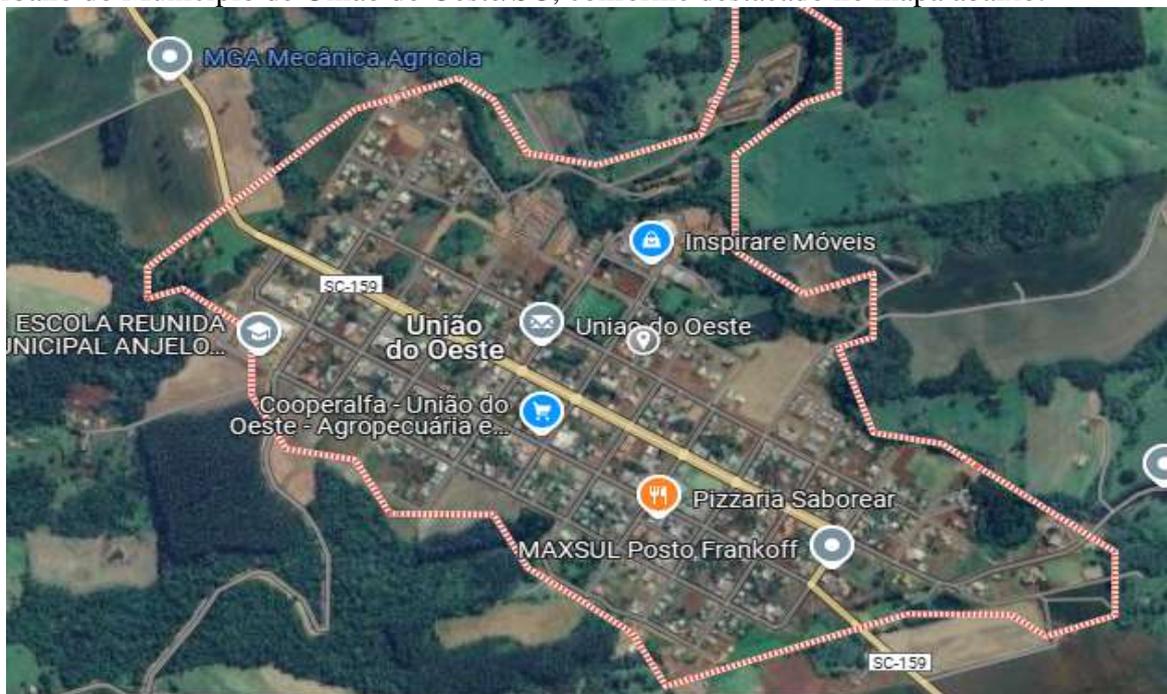
7.5. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.6. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

a) **Local do recolhimento:** O recolhimento do material deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de União do Oeste/SC, conforme destacado no mapa abaixo:



b) **Periodicidade:** A empresa deverá recolher os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Solicitação de Fornecimento, sendo necessário mais que 08 (oito) vezes por mês, de acordo com sua necessidade.

c) **Equipamentos necessários:** A empresa contratada deverá recolher os materiais com veículo apropriado, podendo ser um veículo com carroceria metálica e fechada e/ou um veículo que possua equipamentos como poliguindaste, que prendem uma caçamba aberta para armazenar os materiais, visto a classificação dos resíduos.

d) **Quantidade:** A quantidade máxima estimada é de 5.000 (mil) kg de materiais por serviço (retirada), podendo ser uma quantidade menor, dependendo da demanda do Município gerado dentro do mês de referência.

d) **Distância percorrida:** A distância percorrida pela empresa será de sua sede até o DMER em União do Oeste, conforme apresentado na alínea “a” desse item.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da Lei nº 14.133/2.

8.6. Fica designado o Servidor Fábio Antônio Agostinetto, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega da prestação dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal. devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade - 002 – Urbanismo / Serviços Urbanos
Proj. Atividade – 2.061 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. Red. 103 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.0000.1100.00

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 21 de março de 2025.

Fábio Antônio Agostinetto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

ANEXO III- PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos rurais e resíduos extradomiciliares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Preço Unit. Proposto.	Preço Um. Máximo
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, A SER PRESTADO DUAS VEZES POR SEMANA, NAS TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS, CONFORME HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	mês	09		

Valor por Item da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)